



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106 /2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.925/0001-06, com sede na Rua Dezoito, nº. 215, bairro Milanês, em Contagem-MG, CEP: 32.143-190, Telefone (31) 3333-0333 / 3393-5019, representada pelo Sr. Rafael Pereira Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.339.088 e do CPF nº. 090.645.946-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº. 009/2017, Pregão Presencial nº. 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPs, pré-moldados e artefatos de concreto, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços contratados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deram origem a este contrato.

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Stringueta	Unidade	150	0,32	48,00
002	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Stringueta	Unidade	150	0,39	58,50
003	Abraçadeira Tipo Fita 10 cm	Thompson	Unidade	150	0,04	6,00
004	Abraçadeira Tipo Fita 30 cm	Thompson	Unidade	150	0,19	28,50
005	Base para relé fotoelétrico 1000 w	Tecnowatt	Unidade	23	8,71	200,33
006	Bomba D'água, 650x220	Rayma	Unidade	08	183,00	1.464,00
007	Boquilha Simples s/ Chave	Decorlux	Unidade	60	2,40	144,00
008	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	Quifabra	Unidade	15	3,75	56,25
009	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	Quifabra	Unidade	15	5,80	87,00
010	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	Quifabra	Unidade	15	3,30	49,50
011	Cabeçote PVC 1"	RCA	Unidade	15	1,50	22,50
012	Cabeçote PVC 1.1/2"	RCA	Unidade	15	2,70	40,50
013	Cabeçote PVC 3/4"	RCA	Unidade	15	1,50	22,50
014	Cabo PP 2X1,5 mm	Megatron	Metro	300	1,50	450,00
015	Cabo F1 02 Pares	STE	Metro	450	0,44	198,00
016	Cabo Flexível 1,5mm ²	M. Campos	Metro	1.500	0,56	840,00
017	Cabo Flexível 10 mm ²	Megatron	Metro	1.500	3,86	5.790,00
018	Cabo Flexível 16 mm ²	Megatron	Metro	1.500	5,65	8.475,00
019	Cabo Flexível 2,5mm ²	M. Campos	Metro	1.025	0,80	820,00
020	Cabo Flexível 4 mm ²	M. Campos	Metro	925	1,70	1.572,50
021	Cabo Flexível 6 mm ²	M. Campos	Metro	900	2,30	2.070,00
022	Cabo PP 3 x 1,5mm ²	Conдумig	Metro	600	2,25	1.350,00
023	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Conдумig	Metro	225	3,40	765,00
024	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm ²	Megatron	Metro	1.125	1,19	1.338,75
025	Cabo Paralelo 2 x 2,5 mm ²	M. Campos	Metro	1.300	1,69	2.197,00
026	Cabo Paralelo 2 x 4m	M. Campos	Metro	1.300	2,73	3.549,00
027	Cabo Plástico Rígido 10 mm ²	Megatron	Metro	1.200	3,96	4.752,00
028	Cabo Sintenax10mm ²	Megatron	Metro	750	4,20	3.150,00
029	Cabo Sintenax16mm ²	Megatron	Metro	750	7,00	5.250,00
030	Cabo Sintenax6mm ²	Cordeiro	Metro	1.350	2,95	3.982,50
031	Cabo de Plástico Rígido 16 mm ²	Conдумig	Metro	900	6,50	5.850,00
032	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	MultiLaser	Metro	1.195	1,00	1.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

033	Caixa Preta 4x2	Mondiale	Unidade	375	0,45	168,75
034	Caixa Preta 4x4	Mondiale	Unidade	45	0,65	29,25
035	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	Plasmar	Unidade	15	14,20	213,00
036	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	90	7,82	703,80
037	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	Blumenau	Unidade	90	13,90	1.251,00
038	Canaleta Sistema X	Pluzie	Peça	50	2,94	147,00
039	Chave Contactora 30 A	Lukma	Unidade	18	92,75	1.669,50
040	Chave Contactora 50 A	Lukma	Unidade	23	163,75	3.766,25
041	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	07	42,90	300,30
042	Conector Elétrico p/ Cabo 16 mm ²	Pimmel	Unidade	45	3,49	157,05
043	Conector Elétrico p/ Cabo 25 mm ²	Pimmel	Unidade	45	4,08	183,60
044	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	G20	Barra	30	6,38	191,40
045	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm ²	G20	Barra	30	3,49	104,70
046	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm ²	G20	Barra	30	3,49	104,70
047	Conector RJ 45	Multloc	Unidade	263	0,55	144,65
048	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Mectronic	Unidade	75	5,13	384,75
049	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Mectronic	Unidade	108	5,13	554,04
050	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Mectronic	Unidade	113	7,82	883,66
051	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Tecnotubos	Unidade	45	0,45	20,25
052	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	45	0,70	31,50
053	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Tecnotubos	Unidade	45	1,25	56,25
054	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	45	0,60	27,00
055	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	Soprano	Unidade	11	71,18	782,98
056	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	Soprano	Unidade	25	23,00	575,00
057	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	Soprano	Unidade	30	23,00	690,00
058	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	Soprano	Unidade	25	23,00	575,00
059	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
060	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
061	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
062	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 25 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
063	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
064	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	Soprano	Unidade	15	8,00	120,00
065	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	Soprano	Unidade	08	29,99	239,92
066	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	08	353,00	2.824,00
067	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	Soprano	Unidade	08	29,99	239,92
068	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	Soprano	Unidade	11	32,00	352,00
069	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	Soprano	Unidade	08	32,00	256,00
070	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x60A	Soprano	Unidade	11	32,00	352,00
071	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar	Soprano	Unidade	11	45,00	495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

072	2x10 A Nema Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	Soprano	Unidade	11	45,00	495,00
073	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	Soprano	Unidade	15	45,00	675,00
074	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25A Nema	Soprano	Unidade	11	45,00	495,00
075	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x30A Nema	Soprano	Unidade	30	45,00	1.350,00
076	Disjuntor tripolar 3x25 A	Soprano	Unidade	11	32,00	352,00
077	Disjuntor tripolar 3x30 A	Soprano	Unidade	06	32,00	192,00
078	Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	113	7,00	791,00
079	Eletroduto PVC 3/4	Tecnotubos	Unidade	113	5,00	565,00
080	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	Perfil Líder	Unidade	75	16,34	1.225,50
081	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Líder	Unidade	75	37,36	2.802,00
082	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Líder	Unidade	113	15,00	1.695,00
083	Eletroduto PVC 1 ½	Tecnotubos	Unidade	113	10,00	1.130,00
084	Fio Elétrico Sólido 1,5mm ²	Condumig	Metro	2.250	0,59	1.327,50
085	Fio Elétrico Sólido 2,5mm ²	Condumig	Metro	2.250	0,93	2.092,50
086	Fio Elétrico Sólido 6,0mm ²	Condumig	Metro	2.250	2,20	4.950,00
087	Fio Telefônico FE	STE	Metro	600	0,48	288,00
088	Fio Telefônico Interno Tipo F1	STE	Metro	450	0,35	157,50
089	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	Megatron	Metro	2.250	1,46	3.285,00
090	Fita Demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plastcor	Rolo 100 m	38	4,95	188,10
091	Fita Isolante uso profissional, aprovado e certificado, conforme ABNT NBR60454-3, Tipo 5 Classe A, rolo com 20 metros	Mec-tronic	Unidade	79	4,13	326,27
092	Fita Isolante Alta Fusão	Prismian	Rolo 10 m	33	17,33	571,89
093	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Completa	S. Clara	Unidade	23	40,65	934,95
095	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	23	2,94	67,62
096	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simples	Mec-tronic	Unidade	15	3,93	58,95
097	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	23	4,68	107,64
098	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	15	6,67	100,05
099	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	Mec-tronic	Unidade	15	5,53	82,95
100	Lâmpada Fluorescente 40w x 127v	Ecolume	Unidade	116	6,43	745,88
101	Lâmpada Halógena 150Wx127V	Empalux	Unidade	60	5,00	300,00
102	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	Empalux	Unidade	60	5,00	300,00
103	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	Empalux	Unidade	90	5,00	450,00
104	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	Empalux	Unidade	90	5,00	450,00
105	Lâmpada Compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	13	9,00	117,00
106	Lâmpada Compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	113	9,00	1.017,00
107	Lâmpada Mista 160W x 220V	Empalux	Unidade	145	17,50	2.537,50
108	Lâmpada Mista 250W x 220V	FLC	Unidade	120	25,99	3.118,80
109	Lâmpada Vapor Mercúrio 125Wx220V	Avant	Unidade	150	15,99	2.398,50
110	Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	Empalux	Unidade	75	25,00	1.875,00
111	Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	Kian	Unidade	30	36,00	1.080,00
112	Luva Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	45	0,50	22,50
113	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tecnotubos	Unidade	113	0,75	84,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

114	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	45	0,30	13,50
115	Padrão Cemig completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	44	446,14	19.630,16
116	Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	45	297,36	13.381,20
118	Pino Macho 10A/250v	Mec-tronic	Unidade	60	2,09	125,40
119	Projeto p/ Lâmpada 250W x 220V	Hge	Unidade	15	40,40	606,00
120	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	15	11,55	173,25
121	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	15	18,08	271,20
122	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	15	31,78	476,70
123	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	Cemar	Unidade	23	156,90	3.608,70
124	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	Olipe	Unidade	06	200,15	1.200,90
125	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Fortec	Unidade	60	14,90	894,00
126	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Fortec	Unidade	60	14,90	894,00
127	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	30	54,90	1.647,00
128	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	18	66,90	1.204,20
129	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Fortec	Unidade	75	17,35	1.301,25
130	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Fortec	Unidade	118	17,40	2.053,20
131	Receptáculo E-27 Especial	Decorlux	Unidade	05	1,74	8,70
132	Receptáculo Porcelana Rosca E-27	G20	Unidade	26	1,39	36,14
133	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Decorlux	Unidade	38	7,52	285,76
134	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Decorlux	Unidade	15	5,46	81,90
135	Refletor 400w Bocal E40	HGE	Unidade	38	41,99	1.595,62
136	Refletor Holofote 400W x 220V	HGE	Unidade	08	41,99	335,92
137	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt	Unidade	09	18,50	166,50
138	Rex com 01 Roldana Suporte	S. Clara	Unidade	11	14,43	158,73
139	Roldana de PVC média 30x30	R. Fabril	Unidade	1.200	0,37	444,00
140	Sensor de Presença 127V x 1000W	Qualitronix	Unidade	15	31,00	465,00
141	Sonda de Nylon 15m	G. Garcia	Unidade	08	3,70	29,60
142	Sonda de Nylon 20m	G. Garcia	Unidade	06	4,45	26,70
143	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Ingemag	Unidade	365	1,60	584,00
144	Starter 20W x 127v	Decorlux	Unidade	45	0,99	44,55
145	Starter 40W x 127v	Decorlux	Unidade	45	0,99	44,55
146	Tê Elétrico	Mec-Tronic	Unidade	35	3,20	112,00
147	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10mm ²	Arfo	Unidade	15	1,93	28,95
148	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16mm ²	Conimel	Unidade	15	3,38	50,70
149	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35mm ²	Conimel	Unidade	15	5,46	81,90
150	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	Mec-tronic	Unidade	25	4,14	103,50

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Stringueta	Unidade	50	0,32	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

002	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Stringueta	Unidade	50	0,39	19,50
005	Base para relé fotoelétrico 1000 w	Tecnowatt	Unidade	07	8,71	60,97
006	Bomba D'água, 650x220	Rayna	Unidade	02	183,00	366,00
007	Boquilha Simples s/ Chave	Decorlux	Unidade	20	2,40	48,00
008	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	Quifabra	Unidade	05	3,75	18,75
009	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	Quifabra	Unidade	05	5,80	29,00
010	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	Quifabra	Unidade	05	3,30	16,50
011	Cabeçote PVC 1"	RCA	Unidade	05	1,50	7,50
012	Cabeçote PVC 1.1/2"	RCA	Unidade	05	2,70	13,50
013	Cabeçote PVC 3/4"	RCA	Unidade	05	1,50	7,50
014	Cabo PP 2X1,5 mm	Megatron	Metro	100	1,50	150,00
015	Cabo F1 02 Pares	STE	Metro	150	0,44	66,00
016	Cabo Flexível 1,5 mm ²	M. Campos	Metro	500	0,56	280,00
017	Cabo Flexível 10 mm ²	Megatron	Metro	500	3,86	1.930,00
018	Cabo Flexível 16 mm ²	Megatron	Metro	480	5,63	2.702,40
019	Cabo Flexível 2,5 mm ²	M. Campos	Metro	375	0,75	281,25
020	Cabo Flexível 4 mm ²	M. Campos	Metro	375	1,64	615,00
021	Cabo Flexível 6 mm ²	M. Campos	Metro	500	2,29	1.145,00
022	Cabo PP 3 x 1,5mm ²	Condumig	Metro	200	2,25	450,00
023	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Condumig	Metro	75	3,40	255,00
024	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm ²	Megatron	Metro	375	1,19	446,25
025	Cabo Paralelo 2 x 2,5 mm ²	M. Campos	Metro	100	1,69	169,00
026	Cabo Paralelo 2 x 4m	M. Campos	Metro	100	2,73	273,00
027	Cabo Plástico Rígido 10 mm ²	Megatron	Metro	400	3,96	1.584,00
028	Cabo Sintenax 10 mm ²	Megatron	Metro	250	4,20	1.050,00
029	Cabo Sintenax 16 mm ²	Megatron	Metro	250	7,00	1.750,00
030	Cabo Sintenax 6 mm ²	Cordeiro	Metro	610	2,95	1.799,50
031	Cabo de Plástico Rígido 16 mm ²	Condumig	Metro	300	6,40	1.920,00
032	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	Mult Lazer	Metro	500	0,98	490,00
033	Caixa Preta 4x2	Mondiale	Unidade	118	0,45	53,10
034	Caixa Preta 4x4	Mondiale	Unidade	15	0,65	9,75
035	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	Plasmar	Unidade	05	14,20	71,00
036	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	30	7,82	234,60
037	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	Blumenau	Unidade	30	13,90	417,00
038	Canaleta Sistema X	Pluzie	Peça	25	2,94	73,50
039	Chave Contactora 30 A	Lukma	Unidade	06	92,75	556,50
040	Chave Contactora 50 A	Lukma	Unidade	07	163,75	1.146,25
041	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	01	40,815	40,815
042	Conector Elétrico p/ Cabo 16 mm ²	Pimmel	Unidade	15	3,49	52,35
043	Conector Elétrico p/ Cabo 25 mm ²	Pimmel	Unidade	15	4,08	61,20
044	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	G20	Barra	10	6,38	63,80
045	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm ²	G20	Barra	10	3,49	34,90
046	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm ²	G20	Barra	10	3,49	34,90
047	Conector RJ 45	Multtoc	Unidade	87	0,55	47,85
048	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Mec-tronic	Unidade	25	5,13	128,25
049	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Mec-tronic	Unidade	37,5	5,13	192,37
050	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Mec-tronic	Unidade	37,5	7,82	293,25
051	Curva p/ Eletroduto de PVC 1/2"	Tecnotubos	Unidade	15	0,45	6,75
052	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	15	0,70	10,50
053	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Tecnotubos	Unidade	15	1,25	18,75
054	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	15	0,60	9,00
055	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	Soprano	Unidade	04	71,18	284,72
056	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	Soprano	Unidade	10	23,00	230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

057	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	Soprano	Unidade	05	23,00	115,00
058	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	Soprano	Unidade	10	23,00	230,00
059	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
060	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
061	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
063	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
064	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	Soprano	Unidade	07	8,00	56,00
065	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	Soprano	Unidade	02	29,99	59,98
066	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	02	353,00	706,00
067	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	Soprano	Unidade	02	29,99	59,98
068	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	Soprano	Unidade	04	32,00	128,00
069	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	Soprano	Unidade	02	32,00	64,00
070	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x60A	Soprano	Unidade	04	32,00	128,00
071	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x10 A Nema	Soprano	Unidade	03	45,00	135,00
072	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	Soprano	Unidade	04	45,00	180,00
073	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	Soprano	Unidade	05	45,00	225,00
074	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25A Nema	Soprano	Unidade	04	45,00	180,00
075	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x30A Nema	Soprano	Unidade	10	45,00	450,00
076	Disjuntor tripolar 3x25 A	Soprano	Unidade	04	32,00	128,00
077	Disjuntor tripolar 3x30 A	Soprano	Unidade	02	32,00	64,00
078	Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	37	7,00	259,00
079	Eletroduto PVC 3/4	Tecnotubos	Unidade	37	5,00	185,00
080	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	Perfil Líder	Unidade	25	16,34	408,50
081	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Líder	Unidade	25	37,36	934,00
082	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Líder	Unidade	37	15,00	555,00
083	Eletroduto PVC 1 1/2	Tecnotubos	Unidade	37	10,00	370,00
084	Fio Elétrico Sólido 1,5mm ²	Condumig	Metro	750	0,58	435,00
085	Fio Elétrico Sólido 2,5mm ²	Condumig	Metro	750	0,92	690,00
086	Fio Elétrico Sólido 6,0mm ²	Condumig	Metro	750	2,18	1.635,00
087	Fio Telefônico FE	STE	Metro	200	0,48	96,00
088	Fio Telefônico Interno Tipo F1	STE	Metro	150	0,35	52,50
089	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	Megatron	Metro	750	1,46	1.095,00
092	Fita Isolante Alta Fusão	Prismian	Rolo 10 m	09	17,33	155,97
093	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Completa	S. Clara	Unidade	07	40,65	284,55
094	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	Mec-tronic	Unidade	05	2,84	14,20
095	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	07	2,94	20,58
096	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simples	Mec-tronic	Unidade	05	3,93	19,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

098	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	05	6,67	33,35
099	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	Mec-tronic	Unidade	05	5,53	27,65
100	Lâmpada Fluorescente 40w x 127v	Ecolume	Unidade	25	6,40	160,00
101	Lâmpada Halógena 150Wx127V	Empalux	Unidade	20	5,00	100,00
102	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	Empalux	Unidade	20	5,00	100,00
103	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	Empalux	Unidade	30	5,00	150,00
104	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	Empalux	Unidade	30	5,00	150,00
106	Lâmpada Compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	27	9,00	243,00
109	Lâmpada Vapor Mercúrio 125Wx220V	Avant	Unidade	10	15,99	159,90
110	Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	Empalux	Unidade	10	25,00	250,00
112	Luva Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	15	0,50	7,50
113	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tecnotubos	Unidade	37	0,75	27,75
114	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	15	0,30	4,50
115	Padrão Cemig completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	14	446,14	6.245,96
116	Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	14	297,35	4.162,90
117	Pino Fêmea 10A/250v	Mec-tronic	Unidade	10	2,89	28,90
118	Pino Macho 10A/250v	Mec-tronic	Unidade	10	2,09	20,90
119	Projeto p/ Lâmpada 250W x 220V	HGE	Unidade	05	40,40	202,00
120	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	05	11,55	57,75
121	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	04	18,08	72,32
122	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	05	31,78	158,90
123	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	Cemar	Unidade	07	156,90	1.098,30
124	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	Olipe	Unidade	02	200,15	400,30
125	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Fortec	Unidade	20	14,90	298,00
126	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Fortec	Unidade	20	14,90	298,00
128	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	07	66,90	468,30
129	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Fortec	Unidade	05	17,35	86,75
130	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Fortec	Unidade	11	17,40	191,40
133	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Decorlux	Unidade	12	7,52	90,24
134	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Decorlux	Unidade	05	5,46	27,30
135	Refletor 400w Bocal E40	HGE	Unidade	07	40,00	280,00
136	Refletor Holofote 400W x 220V	HGE	Unidade	02	40,00	80,00
137	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt	Unidade	05	18,50	92,50
138	Rex com 01 Roldana Suporte	S. Clara	Unidade	04	14,43	57,72
139	Roldana de PVC média 30x30	R. Fabril	Unidade	400	0,35	140,00
140	Sensor de Presença 127V x 1000W	Qualitronix	Unidade	03	31,00	93,00
141	Sonda de Nylon 15m	G. Garcia	Unidade	02	3,70	7,40
142	Sonda de Nylon 20m	G. Garcia	Unidade	02	4,45	8,90
143	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Ingemag	Unidade	15	1,60	24,00
144	Starter 20W x 127v	Decorlux	Unidade	15	0,99	14,85
145	Starter 40W x 127v	Decorlux	Unidade	15	0,99	14,85
146	Tê Elétrico	Mec-tronic	Unidade	05	3,20	16,00
147	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10 mm ²	Argo	Unidade	05	1,93	9,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

148	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16 mm ²	Conimel	Unidade	05	3,38	16,90
149	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35 mm ²	Conimel	Unidade	05	5,46	27,30

Valor Global: R\$ 217,069,85 (duzentos e dezessete mil, sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.



4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2018:

Ficha 192 - 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 225 - 02.05.02.10.301.0006.1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 230 - 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 238 - 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 246 - 02.05.02.10.302.0006.1045 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 253 - 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 277 - 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 288 - 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 298 - 02.05.02.10.305.0006.2162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 305 - 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 331 - 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 345 - 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 347 - 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 348 - 02.06.01.12.361.0027.1105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 356 - 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 363 - 02.06.01.12.365.0009.2165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 377 - 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 380 - 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 382 - 02.06.01.12.367.0014.2167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 389 - 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 400 - 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 403 - 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 407 - 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 409 - 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 410 - 02.07.01.04.451.0027.1136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 411 - 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 412 - 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 414 - 02.07.01.15.451.0023.1140 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 415 - 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 418 - 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 419 - 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 422 - 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 423 - 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 425 - 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 427 - 02.07.01.15.452.0022.1126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 430 - 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 433 - 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 435 - 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 442 - 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 445 - 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



Ficha 447 - 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 451 - 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 453 - 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 455 - 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 458 - 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 460 - 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 462 - 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 463 - 02.07.01.26.782.0022.2127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 466 - 02.07.01.26.782.0022.2127 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 468 - 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 471 - 02.07.01.26.782.0022.2135 - 4.4.9.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 473 - 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 492 - 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 496 - 02.08.01.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 501 - 02.08.01.08.243.0001.2110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 507 - 02.08.03.08.244.0015.1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 514 - 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 517 - 02.08.03.08.244.0015.2078 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 525 - 02.08.03.08.244.0015.2173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 529 - 02.08.03.08.244.0015.2175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 533 - 02.08.03.08.244.0015.2178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 536 - 02.08.03.08.244.0015.2178 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 557 - 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 575 - 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 578 - 02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 584 - 02.09.01.13.392.0020.1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 585 - 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 588 - 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 594 - 02.09.01.27.812.0019.2084 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 605 - 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 608 - 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 609 - 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 612 - 02.09.01.27.813.0012.1131 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 614 - 02.09.01.27.813.0023.1155 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A Contratada poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá à Contratada apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pela Contratada, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo



fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Contratada preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este contrato.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o contrato e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Senhor Guilherme Oliveira.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e



continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2018 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

15.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

15.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 o presente contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 26 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP
Sr. Rafael Pereira Soares - CPF/MF nº. 090.645.946-00

Testemunha:

José Carneiro Nascimento

Nome: **Chefe de Gabinete**

CPF: **207034069-49**

Testemunha:

Jessika Aparecida Gonçalves

Nome: **Prof. Municipal de Itapeçerica/MG**

CPF: **098.198.046-13**

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I